

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 27/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/33973/98 - MARIO LUIZ BAGGIO- ID Funcional 32155263 - **AUTORIZO** a averbação de 576 dias, do tempo de contribuição prestado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na forma do art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82 e do art. 80, inciso IV do Decreto 2.479/79. **TORNADO SEM EFEITO** as publicações do 05/05/2022 e DOERJ 19/05/2022

Id: 2497823

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/002071/2022 - **CONCEDO** 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor RENATO MARTINEZ GERACI, Auditor do Estado, ID nº 50150456, referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 a 22/09/2023.

Id: 2498166

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 01.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/063/100005/2018 - **CONCEDO** 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor GILIARDE FIRME ARAUJO, Auditor do Estado, ID nº 50154931, referente ao período aquisitivo de 21/07/2018 a 19/07/2023.

Id: 2498116

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR

PORTARIA AGE Nº 11 DE 31 DE JULHO DE 2023

DIVULGA A RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS SELECIONADAS, CUJOS RESPONSÁVEIS TERÃO SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXAMINADAS E CERTIFICADAS.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, em especial o previsto no Inciso XIV, do Art. 10, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001903/2023.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 8º da Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, que estabelece que a Auditoria Geral do Estado, por meio de normativo próprio, definirá, dentre as entidades ou órgãos não selecionados pelo TCE-RJ, quais terão suas prestações de contas solicitadas e examinadas por seu corpo técnico, por critérios próprios de seletividade, para a devida certificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação dos órgãos e entidades selecionadas para apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão em 2023, relativas ao exercício de 2022, na forma prevista no Art. 8º da Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023.

Art. 2º - Deverão entregar a respectiva PCA, em até 15 (quinze) dias após a divulgação da seleção, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao endereço CGE/SUPCON, os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e

III - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Auditoria Geral do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

CID DO CARMO JÚNIOR
Auditor-Geral do Estado

Id: 2498015

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28.07.2023

PROCESSO SEI 390002/002431/2023 - **AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2498090

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/002525/2023 - **AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2498112

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/002227/2023 - **RATIFICO** a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de Caráter Secreto, em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor do servidor Marcos Vinicius Soares e Souza, com base no inciso IV, do artigo 24 do mencionado diploma legal e § 1º item 5, Art. 4º inc. II Letra d § 1º e Art. 5º Inc. II do Decreto 3.147/80.

Id: 2498135

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 31/07/2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000166/2023 Revalidação de Placas Particulares EXÉRCITO BRASILEIRO.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI- 390003/000167/2023 Desvinculação de Placas Particulares MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2497946

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 284 DE 27 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, E DESIGNA SINDICANTE, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL REGULARIDADE NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2022, CELEBRADO NO PROCESSO SEI-170026/002217/2021, EM ATENÇÃO AOS FATOS APONTADOS NO PROCESSO SEI-460001/001315/2023.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-460001/001315/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no processo SEI-170026/002217/2021.

Art. 2º- Designar a servidora Thaís Costa Baioneta, Id Funcional: 1180747 para realizar a sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2497847

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 285 DE 27 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE, A FIM DE QUE SEJA APURADA EVENTUAL RESPONSABILIDADE DO (S) AGENTE (S) PÚBLICO (S), QUE DEURAM) CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processos nºs SEI-460001/001265/2023 e SEI 170026/000379/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa apuração de eventual responsabilidade do(s) Agente(s) Público(s) Responsável(eis) que de(ram), causa à situação de nulidade contratual, que resultou na instauração do processo de Termo de Ajuste de Contas nº SEI-460001/001265/2023.

Art. 2º- Designar a servidora Thaís Costa Baioneta, Id Funcional: 1180747, para realizar a sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2497848

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC N º286 DE 28 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o contido no processo nº SEI-460001/001447/2023

CONSIDERANDO:

- as disposições do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão e fiscalização das contratações da Administração;
- a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º- O Subsecretário de Gestão e Fiscalização de Obras, observando o disposto no Decreto nº 45.600/2016, deverá indicar os servidores que exercerão as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como seus suplentes, que serão designados pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades.

Parágrafo Único - o Subsecretário, em respeito ao princípio da segregação das funções, preferencialmente, deverá indicar servidores que não tenham exercido funções no COMGES, na Comissão de Licitação e de pregoeiro que resultaram na contratação.

Art. 2º- O Gestor deve administrar o contrato com ações preventivas e proativas para o cumprimento das regras previstas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e Instrumento Contratual.

Art. 3º - Cabe ao gestor do contrato:

I - manter controle individualizado de cada contrato, com valor do contrato, seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
II - gerenciar e acompanhar a execução do contrato;
III - instruir o processo com os documentos necessários e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
IV - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
V - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;
VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
VII - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do termo de referência, além dos fiscais e do preposto;
VIII - deflagrar os procedimentos de fiscalização a serem executados pelo fiscal do contrato;
IX - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
X - solicitar, em meio magnético, à contratada a relação dos empregados terceirizados com nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e horário do posto de trabalho;
XI - solicitar à contratada que apresente, periodicamente, no mínimo uma vez ao ano, Termo de Quitação Geral Anual, nos termos do Art. 507-B da CLT;
XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
XIII. supervisionar as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto contratado;
XIV - promover o controle das garantias contratuais e propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
XV - conduzir as visitas técnicas junto ao local da obra, acompanhado dos fiscais, representantes da empresa e quaisquer outros interessados;
XVI - receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
XVII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
XVIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XIX - acompanhar a celebração dos Termos Aditivos e Termos de Apostilamentos, providenciando a juntada dos comprovantes de publicação dos extratos e disponibilizando cópia da via para envio ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
XX - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, a, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
XXI - comunicar, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, o fim da vigência do contrato, à autoridade competente, a proximidade do término de seu prazo, instruindo o processo com os seguintes documentos:

a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
b) manifestação da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
c) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantagem da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;
d) existência de disponibilidade orçamentária, quando for o caso;
e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da contratada;
f) novo cronograma físico-financeiro;
g) em caso de prorrogação de prazo para conclusão do objeto de obra em execução, deverão os autos serem instruídos com o Diário de Obras e demais documentos que entender necessários para justificar a necessidade de aditivo de prazo.
XXII - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
XXIII - analisar os casos de necessidade de rratificação com acréscimos ou supressões do objeto, após a apresentação do Projeto Executivo, tomando as providências necessárias à análise técnica e controle dos respectivos limites, encaminhando, no prazo de 10 dias, à autoridade competente para decisão, instruindo o processo com os seguintes documentos:

a) pedido da contratada, devidamente justificado, em meio digital, no formato PDF;
b) nota técnica da contratada, em meio digital, no formato PDF;
c) planilha orçamentária, em meio digital, nos formatos PDF e .XLS;
d) ART de responsável técnico da contratada, em meio digital, no formato PDF;
e) memória de cálculo, em meio digital, nos formatos PDF e .XLS;
f) novo cronograma físico-financeiro, em meio digital, nos formatos PDF e .XLS;
g) nota técnica da fiscalização;
h) manifestação da Administração;
i) ART de responsável técnico da Secretaria;
j) comprovação de vantagem econômica, quando for o caso;
k) existência de disponibilidade orçamentária;
l) declaração do ordenador de despesa;
m) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da contratada;
XXIV - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a necessidade de reajuste financeiro, instruindo o processo com os seguintes documentos:

a) pedido da contratada, devidamente justificado, em meio digital, no formato PDF;
b) planilha de reajuste, em meio digital, nos formatos PDF e .XLS;
c) manifestação do gestor;
d) existência de disponibilidade orçamentária;
e) declaração do ordenador de despesa;
f) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da contratada;
XXV - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, instruindo o processo com os seguintes documentos:

a) pedido da contratada, devidamente justificado, em meio digital, no formato PDF;
b) nota técnica da contratada, em meio digital, no formato PDF;
c) planilha orçamentária, em meio digital, nos formatos PDF e .XLS;
d) seguro garantia
e) memória de cálculo, em meio digital, nos formatos PDF e .XLS;
f) novo cronograma físico-financeiro, em meio digital, nos formatos PDF e .XLS;
g) nota técnica da fiscalização;
h) manifestação da Administração;